



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.657 DE 04 DE Junho DE 2013.

Sancionado em 04/06/2013
Reinaldo Medeiros Macedo
 Prefeito

Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 567.210,00 (Quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e dez reais) na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 567.210,00 (Quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e dez reais) para atender a seguinte despesa – Programa Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.122.	Administração Geral	
07.01.10.122.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.138	Aquisição Permanente de Equipamentos - PSFs	
4.4.90.52.99.00.00.00.0036	Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	567.210,00
TOTAL R\$		567.210,00

EC

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional serão utilizadas como fonte de recursos o excesso de arrecadação no valor de até R\$ 567.210,00 (Quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e dez reais), sendo que o valor de R\$ 557.210,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e dez reais) proveniente a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para os PSFs que está disponível na Conta Corrente nº 18599- X – Banco do Brasil, oriundo ao Ministério da Saúde e o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) refere-se à expectativa de rendimentos de aplicação financeira, conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e extrato em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, 04 de Junho de 2013.

Reinaldo Medeiros Macedo
REINALDO MEDEIROS MACEDO
 Prefeito Municipal